



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 565/2013.

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera a redação do Art. 98 da Lei nº 40, de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único de Ourilândia do Norte - Pará), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 98 da Lei nº 40, de 14 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 - É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2013.


MAURILIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal